Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2014 ,DE 23 DE maio DE 1986.

Altera a Classificação das Ocupações existentes no Quadro de Pessoal regido pela "CLT" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a Classificação do Tipo de mão-de-obra das ocupações existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, regido pela "CLT", aprovada pela Lei nº 1.717, de 23 de novembro de 1983, modificada pela Lei nº 1.875, de 27 de março de 1985, para o que se segue:

Não Qualificada	-	Nível 1
Semi-Qualificada	-	Níveis 2 e 3
Qualificada	-	do Nível 4 ao 11
Tecnica e/ou Mestria	-	do Nível 12 ao 17
Superior	-	do Nível 18 ao 20

Parágrafo Único - A relação discriminativa, por nível salarial, das ocupações existentes no Quadro de Pessoal, segundo a sua classificação por tipo de mão-de-obra é a constante do Anexo Único, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Chefe do Executivo promoverá, em ato único, o Reenquadramento individual dos servidores municipais cujas ocupações, observadas as atribuições ora exercidas, foram abrangidas pela reavaliação aprovada pela presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba de Pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo entretanto seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de maio de 1986

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicado em "Ordem",
Edição nº 960, de 31.05.86.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	NOMENCLATURA
NÃO QUALIFICADA	1	804,00	GARI SERVENTE
SEMI QUALIFICADA	2	804,00	CLASSIFICADOR DE CORRESPONDÊNCIA COSTUREIRA VIGIA
	3	840,00	CONTÍNUO COVEIRO
QUALIFICADA	4	928,00	VIGIA (CANCELA)
	5	1.022,40	AJUDANTE COPISTA
	6	1.125,60	MANILHEIRO
	7	1.240,80	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO AUXILIAR SOCIAL BORRACHEIRO GUARDA LAVADOR DE VEÍCULOS
	8	1.368,00	ARMADOR CALCETEIRO CARPINTEIRO ENCANADOR PINTOR
	9	1.507,20	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO ELETRICISTA DE COMUNICAÇÃO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO LUBRIFICADOR MECÂNICO PEDREIRO PINTOR LETRISTA ATENDENTE DE ENFERMAGEM CALCETEIRO

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	NOMENCLATURA
QUALIFICADA	10	1.658,40	SERRALHEIRO TELEFONISTA
	11	1.824,00	FEITOR FISCAL DE DISTRITO PEDREIRO
MESTRIA E/OU TÉCNICA	12	2.006,40	ENCARREGADO DE CARPINTARIA ENCARREGADO DE CEMITÉRIO ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA ENC. DE MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS ENCARREGADO DE MERENDA ENCARREGADO DE OBRAS ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO ENCARREGADO DE PINTURA ELETRICISTA DE AUTOS MECÂNICO MOTORISTA PINTOR DE VEÍCULOS SOLDADOR LANÇADOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM FISCAL DE OBRAS FISCAL DE POSTURAS FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS VISITADOR SANITÁRIO TÉCNICO DE LABORATÓRIO
	13	2.210,40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DESENHISTA TÉCNICO DE CONTABILIDADE MECÂNICO DE MÁQUINA E MOTORES LANTERNEIRO
	14	2.431,20	OPERADOR DE GRÁFICA OPERADOR DE MÁQUINAS

TIPO DE O-DE-OBRA	NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	NOMENCLATURA
M E S T R I A /OU T É C N I C A	14	2.431,20	OPERADOR DE PATROL OPERADOR DE TRATOR SUPERVISOR SEGURANÇA DO TRABALHO
	15	2.676,00	AGENTE ADMINISTRATIVO MESTRE DE OFICINA MESTRE DE LIMPEZA PÚBLICA MESTRE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA MOTORISTA (GABINETE) TÉCNICO DE CONTABILIDADE MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO
	16	2.946,90	DESENHISTA PROJETISTA TOPÓGRAFO
	17	3.244,80	AGENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DE TRIBUTOS MESTRE DE OFICINA MESTRE DE OBRAS
S U P E R I O R	18	3.568,80	ADVOGADO ASSISTENTE SOCIAL CIRURGIÃO DENTISTA CONTADOR ECONOMISTA ENFERMEIRO FARMACÊUTICO MÉDICO E MÉDICO VETERINÁRIO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA COMUNICÓLOGO - JORNALISTA RELAÇÕES PÚBLICAS PUBLICITÁRIO PSICÓLOGO
	19	3.926,40	ADVOGADO
	20	4.320,00	ENGENHEIRO